MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 9 / 2025 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de abril de 2025.

SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA PARTICIPAÇÃO NO 43º SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA REGIÃO SUL (SEURS)

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (PROEX), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024, torna público o **Edital de Seleção de Trabalhos para Participação na 43ª edição do Seminário de Extensão Universitária da Região Sul.**

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar trabalhos que receberam destaque no 12º Seminário de Extensão (SEMEX 2024) do 9º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS para representar o IFRS no 43º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (43º SEURS).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O IFRS, por meio deste edital, tem por objetivos:

a) fomentar a participação de estudantes e servidores(as) extensionistas no principal evento regional de extensão universitária, visando à representação institucional;

b) qualificar o processo educativo dos estudantes, complementando sua formação, a partir da vivência em um espaço de integração, debate, troca e circulação do conhecimento;

c) promover a interação dos estudantes e servidores(as) com extensionistas das instituições públicas de ensino superior da Região Sul do país, visando à ampliação e o fortalecimento das ações de extensão e à prospecção de parcerias interinstitucionais.

3. DO EVENTO

3.1 O **43º SEURS** ocorrerá **de 22 a 25 de julho de 2025,** no formato presencial, na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) localizada na cidade de Lages (SC).

3.2 A temática central do evento neste ano é **?Extensão e justiça socioambiental na transformação dos territórios?** e sua programação está disponível no sítio eletrônico do 43º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (43º SEURS).

4. DA PARTICIPAÇÃO DO IFRS NO 43º SEURS

4.1 A representação institucional no 43º SEURS está limitada aos seguintes quantitativos de trabalhos e modalidades:

? **Até 6 (seis) estudantes na modalidade Tertúlias (Apresentações Orais);**

? Até dois (01) estudante na modalidade Oficina;

? Até um (01) estudante na modalidade Pôster;

4.1.1. As descrições das modalidades, bem como sua forma de desenvolvimento, estão contidas no site: 43º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (43º SEURS).

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	RESPONSÁVEL	PRAZOS
Publicação do edital	Proex IFRS	17/04/2025
Submissão dos trabalhos, exclusivamente via formulário eletrônico.	Coordenador do trabalho	18/04/2025 a 27/04/2025
Divulgação preliminar dos trabalhos inscritos	Proex IFRS	Até 29/04/2024
Sorteio (em caso de número de trabalhos maior que as vagas disponíveis)	Proex IFRS	30/04/2024
Período de adequação dos trabalhos selecionados e envio de demais comprovantes, em conformidade com Regulamento do 43º SEURS	Coordenador Institucional Proex IFRS e Autor(a) do trabalho	02/05/2025
Divulgação final dos trabalhos selecionados para apresentação.	Coordenador institucional Proex IFRS	Até 13/05/2025
Inscrição dos(as) autores(as) e submissão dos trabalhos no 43º Seurs	Coordenador institucional Proex IFRS	**15 a 20 de maio de 2025**
Divulgação de salas, datas e horários das apresentações de trabalhos	Todos(as) os(as) participantes selecionados(as)	Acompanhar no site 43º SEURS
Realização do 43º SEURS	Evento Presencial	22 a 25 de julho/2025
11. Prestação de contas	Participantes do evento	Até 15 dias após o evento

6. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS PARA REPRESENTAR O IFRS NO 43º SEURS

6.1 Para submissão neste edital, os coordenadores dos trabalhos que receberam destaque no **12º Seminário de Extensão (SEMEX 2024) do 9º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS** deverão seguir o determinado abaixo.

6.1.1 Ler o Regulamento do 43º Seminário de Extensão Universitária

6.1.2 Preencher o formulário eletrônico: **Formulário de Inscrição de Trabalhos para Participação no 43ºSEURS**

6.1.3 Indicar **apenas 01 (um) servidor** para acompanhar os estudantes. Caso o coordenador do trabalho não possa acompanhar o estudante, deverá, obrigatoriamente, informar outro servidor para participar do evento.

6.1.4 Cada inscrição poderá incluir até 8 (oito) autores, dos quais até 6 (seis) devem ser estudantes. Dentre os autores, devem constar até 02 (dois) estudantes inscritos como apresentadores, bem como o coordenador da ação.

6.1.5 Os estudantes indicados para participar no 43º SEURS devem atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos do IFRS;

- b) ter participado de programa/projeto de extensão no âmbito do IFRS, na condição de bolsista ou voluntário(a), cujo trabalho foi destaque no **12º SEMEX**, realizado durante o 9º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS - 2024.

6.1.6 Indicar os dados bancários do estudante para receber o auxílio financeiro.

6.1.7 Definir a modalidade de inscrição, em conformidade com o item 4.1 deste edital.

6.1.8 Anexar a autorização de viagem e hospedagem dos pais ou representante legal de estudantes menores de 18 anos (ANEXO I).

6.1.9 Enviar trabalho a ser submetido ao 43º SEURS, conforme TEMPLATE, disponibilizado no Portal do Evento - 43º SEURS, aba Submissões.

6.2 A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) não se responsabiliza pelas inscrições de trabalhos não recebidas:

a) por motivo de ordem técnica dos computadores;

b) por falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação; c) por falta de energia elétrica; ou,

d) por qualquer fator que impossibilite o envio do formulário de inscrição.

6.3 A PROEX não se responsabiliza pelas inscrições que contenham anexos encaminhados em desacordo com o previsto neste edital.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 A Pró-reitoria de Extensão será responsável por descentralizar o auxílio financeiro aos estudantes selecionados.

7.2 O valor individual do auxílio financeiro será de:

CAMPUS	VALOR

Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias, Erechim, Feliz, Farroupilha, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rolante, Sertão, Veranópolis, Viamão	R$ 1.200,00
Vacaria	R$ 1.000,00
Rio Grande	R$ 1.600,00

7.2.1 **O valor referente ao item acima, foi calculado conforme os custos de deslocamento para o local do evento.**

7.2.2 O valor está limitado ao quantitativo máximo de até 08 (oito) estudantes para o evento e conforme disponibilidade financeira da PROEX.

7.3 O auxílio financeiro será concedido com objetivo de custear, única e exclusivamente, as despesas com hospedagem, alimentação (exceto bebidas alcoólicas) e locomoção (passagens municipais ou intermunicipais), relativas à participação no 43º SEURS.

7.4. Caso o campus do estudante selecionado para apresentação na modalidade apresentação oral disponha de recurso financeiro, este poderá custear a ida de mais um estudante, única e exclusivamente para esta modalidade.

7.5. A concessão do auxílio financeiro e a quantidade de trabalhos selecionados, estará condicionada à disponibilidade financeira da Proex.

7.6 O auxílio financeiro para os servidores acompanhantes será de responsabilidade de cada *campus* participante.

8. DA UTILIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PELO ESTUDANTE

8.1 Somente poderão ser custeados, durante o período da viagem, até o valor máximo a ser concedido, os seguintes itens: hospedagem, alimentação (lanche, almoço e jantar, exceto bebidas alcoólicas) e locomoção (passagens intermunicipais e serviços de transporte).

8.2 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer **parcialmente** quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso depositado na sua conta corrente.

8.2.1 Na devolução parcial o estudante deverá restituir ao IFRS o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), até o final do prazo previsto para a prestação de contas.

8.3 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer **integralmente**, quando:

a) não participar do evento para o qual teve o auxílio financeiro concedido, ou:

b) não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.3.1 Na devolução integral, o estudante deverá restituir ao IFRS o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data inicial do evento.

8.4 Caberá ao estudante solicitar a emissão de GRU, através do endereço eletrônico seurs@ifrs.edu.br, para fins de devolução do recurso.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas pelo estudante deve ser realizada até a data prevista no cronograma , através do envio dos seguintes documentos para o e-mail seurs@ifrs.edu.br:

a) relatório de prestação de contas (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

b) comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento;

c) cópia física do comprovante de apresentação de trabalho de extensão no evento, Lista de presença da sala por exemplo; e,

d) cópia física da GRU com respectivo comprovante de pagamento, para os casos previstos nos itens 8.2 e 8.3.

10. DO SORTEIO

10.1 Em caso de número de inscrições superior ao determinado em cada modalidade descrita no item 4.1, e conforme disponibilidade financeira da PROEX, descrita no item 7.2, será realizado sorteio público, seguindo o cronograma deste edital.

10.2 O sorteio público será gravado e disponibilizado aos participantes do edital através dos e-mails cadastrados no momento da submissão dos trabalhos.

10.2.1 O sorteio seguirá as seguintes etapas:

a) caso haja número superior de trabalhos submetidos ao determinado em cada modalidade do 43º SEURS, item 4.1, serão sorteados até 06 trabalhos de apresentação oral, 01 oficina, e até 01 poster.

10.2.2 Os trabalhos suplentes em uma modalidade poderão ser convidados a apresentarem em outra modalidade, observada a disponibilidade de vaga dentre as previstas no item 4.1.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação referente à seleção dos trabalhos será realizada nas datas previstas no cronograma, Item 5 deste edital, e estarão disponíveis no sítio eletrônico do IFRS, menu Editais.

11.2 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão, bem como do(a) estudante indicado(a), o acompanhamento das etapas deste edital.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

12.1 A participação no 43º SEURS somente poderá ser cancelada pelo(a) estudante até **15 de maio de 2025**, por meio de envio de justificativa para o endereço eletrônico seurs@ifrs.edu.br e com cópia para o coordenador(a) do programa/projeto.

12.2 Após o prazo estabelecido para cancelamento da participação, o(a) estudante deverá fazer a apresentação do trabalho selecionado no 43º SEURS, salvo por motivo de força maior e mediante o encaminhamento de justificativa, devidamente comprovada, ao endereço eletrônico seurs@ifrs.edu.br e com cópia para o coordenador(a) do programa/projeto.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) COORDENADORES(AS) DA AÇÃO

13.1 São responsabilidades do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão ou membro da equipe de execução que tiveram o trabalho selecionado para apresentar no 43º SEURS:

a.

Auxiliar o estudante a fazer a submissão do trabalho no **Formulário de Inscrição de Trabalhos para Participação no 43º SEURS.**

b) providenciar, junto ao seu campus, os recursos financeiros para custear a viagem;

c) orientar e auxiliar o(a) estudante na elaboração da apresentação;

d) auxiliar na apresentação do trabalho e participar de todas as atividades relacionadas à essa apresentação;

d) promover/orientar a permanência do(a) estudante no ambiente do evento;

e) estimular o(a) estudante para a troca de experiências junto às instituições participantes;

f) orientar o(a) estudante quanto ao comportamento adequado e condizente com o evento enquanto representantes institucionais.

14. DOS DEVERES DOS(AS) ESTUDANTES

14.1 São deveres dos(as) estudantes participantes de trabalho selecionado para apresentação no 43º SEURS:

a) elaborar a apresentação do trabalho, sob orientação do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão;

b) fazer a submissão do trabalho no **Formulário de Inscrição de Trabalhos para Participação no 43º SEURS.**

c) apresentar o trabalho no evento e participar de todas as atividades relacionadas à essa apresentação;

d) **fazer menção à Pró-reitoria de Extensão do IFRS** no momento da sua apresentação;

e) participar das demais atividades do evento, mantendo assiduidade e frequência;

f) portar-se, enquanto representante institucional, de maneira adequada e condizente com o evento.

g) prestar contas do auxílio financeiro recebido, quando retornar do evento.

15. DA CERTIFICAÇÃO DO EVENTO

15.1 Os trabalhos apresentados no 43º SEURS comporão os anais do evento, a ser publicado em veículo e data a serem divulgados pela Comissão Organizadora.

15.2 O(a) apresentador(a) de trabalho será certificado digitalmente pela Comissão Organizadora do evento, mediante confirmação de participação nas atividades.

15.2.1 Os certificados serão disponibilizados aos participantes após o evento, pela Comissão Executiva do 43º SEURS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade de cada interessado acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou alteração nas normas do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico seurs@ifrs.edu.br.

16.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos à PROEX, mediante manifestação formal e fundamentada encaminhada ao endereço eletrônico proex@ifrs.edu.br, em até 2 (dois) dias após a sua publicação.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo Comitê de Extensão (COEX) do IFRS.

Bento Gonçalves, 17 de abril de 2025.

MARLOVA BENEDETTI
Pró-reitora de Extensão do IFRS
Portaria nº 174/2024

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:13)
MARLOVA BENEDETTI
PRO-REITOR(A)
PROEX-REI (11.01.01.06)
Matrícula: 1678808

Processo Associado: 23419.001336/2025-40

Visualize o documento original em **https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/04/2025** e o código de verificação: **0e28d5a0b1**